



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº: \_\_\_\_/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA DE QR CODE EM BRAILLE PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS E MOTORAS NO MUNICÍPIO DE SERRA-ES.**

A Câmara Municipal da Serra decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a criação e implementação do sistema de leitura de QR Code em Braille, visando a promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiências visuais e motoras no município de Serra-ES.

**Art. 2º** O sistema de QR Code em Braille deverá ser implementado em todos os estabelecimentos públicos e privados que prestem serviços diretamente à população, incluindo, mas não se limitando a, estabelecimentos comerciais, educacionais, culturais e de saúde.

**Art. 3º** Os QR Codes em Braille deverão conter informações essenciais sobre os serviços oferecidos, acessibilidade do local, e outras informações pertinentes que promovam a autonomia e inclusão das pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Além das informações em Braille, os QR Codes deverão oferecer também conteúdos em audiodescrição, assegurando a acessibilidade para usuários com deficiência visual que dependem de informações auditivas.

**Art. 4º** O município promoverá parcerias com instituições de ensino, empresas de tecnologia e organizações não governamentais para o desenvolvimento,









**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA**

Além disso, a conformidade legal com as normativas de acessibilidade é um dever dos estabelecimentos públicos e privados, e o sistema de QR Code em Braille assegura que este cumprimento seja tangível e verificável. A educação e a conscientização que acompanham a implementação deste sistema são fundamentais para ampliar o entendimento coletivo sobre as necessidades de acessibilidade, incentivando a adoção de práticas inclusivas em todos os setores da sociedade.

A qualidade de vida das pessoas com deficiência é diretamente impactada pela acessibilidade do ambiente em que vivem. O acesso a informações e serviços de forma independente é um componente crucial para a dignidade e autoestima de qualquer indivíduo. Portanto, a adoção de tecnologias assistivas, como o QR Code em Braille, não é apenas uma questão de inovação, mas também de justiça social.

Em resumo, o projeto de lei é uma resposta necessária e urgente às demandas de uma população que há muito tempo é marginalizada devido a barreiras físicas e tecnológicas. É um passo em direção a um futuro onde a acessibilidade é a norma, não a exceção, e onde todos os cidadãos têm a oportunidade de participar plenamente na vida da cidade. A implementação deste sistema é, portanto, um investimento na humanidade, na igualdade e na dignidade de todos os habitantes de Serra-ES.

